



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE

EDITAL Nº 01/2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PERÍODO LETIVO DE 2018/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFS) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, Portaria interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde do Adulto e do Idoso, Saúde Mental, Epidemiologia Hospitalar, Saúde da Família (Lagarto), Atenção Hospitalar à Saúde (Lagarto), Saúde da Família (Aracaju), Enfermagem Obstétrica.**

1.2 Os Programas foram autorizados e encontram-se em processo de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.3. As informações pertinentes ao curso, bem como os requisitos e cronograma definidos para o processo seletivo são descritos a seguir.

2. DESCRIÇÃO, REGIME E DURAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 O curso de Residência Multiprofissional em Saúde tem característica de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de treinamento em serviço em unidade hospitalar e nas redes conveniadas de saúde.

2.2 O curso terá duração de 02 (dois) anos (equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 horas), em regime de dedicação exclusiva e tempo integral (em conformidade com a Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, art. 13, parágrafo segundo); com uma carga horária semanal de 60 horas, distribuídas entre atividades teóricas (20% da carga horária total) e atividades práticas e teórico-práticas de formação em serviço (80% da carga horária total).

2.3. As atividades práticas, para formação em serviço, serão realizadas sob supervisão de preceptores e desenvolvidas nas instalações do Hospital Universitário da UFS e na rede de saúde conveniada, para as áreas de concentração em: Saúde do Adulto e Idoso e Epidemiologia Hospitalar. As atividades práticas da área de concentração Enfermagem Obstétrica serão

desenvolvidas nas Maternidades Nossa Senhora de Lourdes e João Firpo (Santa Isabel) e nas redes de saúde conveniadas.

2.4. As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Atenção Hospitalar à Saúde serão desenvolvidas no Hospital Universitário de Lagarto, clínicas escolas da UFS, domicílio do paciente, bem como nos dispositivos das redes de saúde conveniadas e outros cenários de prática conveniados com a UFS no município de Lagarto e regiões circunvizinhas.

2.5. As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Saúde Mental serão desenvolvidas nas redes de saúde conveniadas.

2.6. As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Saúde da Família (Lagarto), para formação em serviço, serão desenvolvidas nas redes de saúde conveniadas no Município de Lagarto.

2.7. As atividades práticas, para formação em serviço, da área de concentração Saúde da Família (Aracaju), para formação em serviço, serão desenvolvidas nas redes de saúde conveniadas no Município de Aracaju e regiões circunvizinhas.

2.8. As atividades teóricas serão desenvolvidas nas dependências do HU/UFS e nas instalações acadêmicas do Campus da Saúde, São Cristóvão e de Lagarto da referida Universidade. As atividades são estruturadas de modo que possibilitem à formação e o treinamento inserido na rotina dos serviços, por meio de orientações específicas dos preceptores e tutores, seminários, sessões de estudos e discussões de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino-aprendizagem.

3. CLIENTELA

3.1. O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde do Adulto e do Idoso** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia, psicologia e serviço social, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde Mental** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de educação física, enfermagem, farmácia, psicologia e serviço social com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3. O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Epidemiologia Hospitalar** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de enfermagem, farmácia e nutrição, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.4. O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde da Família (Lagarto)** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de enfermagem, farmácia, psicologia e terapia ocupacional, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.5. O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Atenção Hospitalar à Saúde (Lagarto)** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e terapia ocupacional, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.6. O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde da Família (Aracaju)** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de educação física, enfermagem, farmácia e fonoaudiologia, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.7. O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na área de concentração em **Enfermagem Obstétrica** é destinado aos profissionais graduados em enfermagem, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4. CANDIDATO ESTRANGEIRO OU BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

4.1. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros com Graduação no Exterior poderão se inscrever e concorrer às vagas deste processo seletivo, desde que atendam os dispositivos do presente Edital, bem como a legislação em vigor, em especial à Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007.

4.2. Neste caso, além da documentação exigida neste Edital, o candidato deverá apresentar cópia e original do diploma obtido, revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no respectivo Conselho Profissional Regional.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital do Concurso.

5.2. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no período compreendido entre **09 horas do dia 11 de dezembro de 2017 e 17 horas do dia 15 de dezembro de 2017**, considerando-se o horário de Aracaju e seguindo as orientações ali contidas.

5.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível, o número do Documento de Identidade (RG) e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 5.5. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **11 de dezembro a 18 de dezembro de 2017**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
- 5.6. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **18 de dezembro de 2017**, não terá validade.
- 5.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 5.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78
- 5.9. A Coordenação da COREMU/UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no concurso.
- 5.11. A efetivação da inscrição fica condicionada a confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
- 5.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato.
- 5.13. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.14. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.15. O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.16. O candidato só poderá realizar uma inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida a modificação da opção de programa. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- 5.17. Confirmação da Inscrição – O candidato deverá a partir do dia **15 de dezembro até o dia 22 de dezembro de 2017** verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 e, se for o caso, neste período, resolver as situações pendentes na secretaria da COREMU/UFS situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, CEP 49060-025, na cidade de Aracaju/SE, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, considerando-se o horário de Aracaju ou pelo telefone (79) 2105-1878. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- 5.18. Cartão de Identificação – O candidato deverá no período de **09 a 12 de janeiro de 2018**, acessar o endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 para imprimir o Cartão de Identificação que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas. Neste cartão, o candidato deverá colar foto (papel fotográfico), tamanho 3x4, recente e em condições de identificar o candidato, preferencialmente com data do ano de 2016 ou 2017, sendo que o

mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova. *Em hipótese alguma, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem o Cartão de Identificação com foto.*

5.19. Das Condições Especiais para Realização Das Provas

5.19.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las à secretaria da COREMU.

5.19.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá apresentar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.19.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **10 de janeiro de 2018**, no horário de 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na secretaria da COREMU no 3º andar, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49060-025 ou enviada, através de SEDEX, até o dia **04 de janeiro de 2018**.

5.19.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais na Secretária da COREMU ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.19.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.19.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.19.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.19.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a secretaria da COREMU, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **10 de janeiro de 2018**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.19.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.19.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 5.19.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a Comissão de Seleção analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. 20. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.20.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.20.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-lo **exclusivamente** pelo endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 a partir das **09 horas do dia 01 de dezembro de 2017 até as 17 horas do dia 04 de dezembro de 2017**, informando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

5.20.3. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 09 e 17 horas, do dia **06 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78

5.20.4. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.20.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **18 de dezembro de 2017**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

5.20.6. O candidato que obteve isenção do pagamento da taxa de inscrição deve acessar o endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no período compreendido entre **09 horas do dia 11 de dezembro de 2017 e 17 horas do dia 15 de dezembro de 2017**, considerando-se o horário local para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterà a informação: **Candidato Isento da Taxa de Inscrição** e que servirá como confirmação da sua inscrição.

5.20.7. O candidato isento da taxa de inscrição que **não acessar** o endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no período e horário acima mencionados para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU), **não participará do Processo Seletivo 2017**.

5.21. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

5.21.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

- a. apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulário próprios, conforme determinações do Edital;
- b. que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c. sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

6. DAS OPÇÕES DE PROGRAMA E NÚMERO DE VAGAS

1. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
101	Enfermagem	04	04
102	Farmácia	04	04
103	Fisioterapia	04	04
104	Fonoaudiologia	04	04
105	Nutrição	04	04
106	Odontologia	04	04
107	Psicologia	04	04
108	Serviço Social	04	04

2. SAÚDE MENTAL

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
201	Educação Física	02	02
202	Enfermagem	02	02
203	Farmácia	02	02
204	Psicologia	02	02
205	Serviço Social	02	02

3. EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
301	Enfermagem	02	02
302	Farmácia	02	02
303	Nutrição	02	02

4. SAÚDE DA FAMÍLIA (Lagarto)

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
401	Enfermagem	03	03
402	Farmácia	01	01

403	Psicologia	01	01
404	Terapia Ocupacional	01	01

5. ATENÇÃO HOSPITALAR À SAÚDE (Lagarto)

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
501	Enfermagem	02	02
502	Farmácia	02	02
503	Fisioterapia	02	02
504	Fonoaudiologia	02	02
505	Nutrição	02	02
506	Terapia Ocupacional	02	02

6. SAÚDE DA FAMÍLIA (Aracaju)

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
601	Educação Física	02	02
602	Enfermagem	02	02
603	Farmácia	02	02
604	Fonoaudiologia	02	02

7. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Código	Especialidade	Nº de vagas autorizadas	Nº de vagas ofertadas (2018)
701	Enfermagem	06	06

7. DA SELEÇÃO E PROVAS

7.1. O processo de seleção constará das seguintes etapas, a saber:

1ª Etapa – Prova escrita (caráter eliminatório)

2ª Etapa - Análise de Currículo (caráter classificatório)

7.2. DA PROVA ESCRITA: A Prova escrita será realizada no dia **14 de janeiro de 2018** (domingo), das **09 às 13 horas (Horário de Aracaju)**, no local descrito no cartão de identificação, com duração de 04 (quatro) horas, para todos os candidatos.

7.3. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato quem não estiver munido de seu cartão de identificação, com foto, gerado pelo candidato no endereço eletrônico

www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78, sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova.

7.4. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às **09 horas**, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.

7.5. Será eliminado do Concurso o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.

7.6. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos.

7.7. O candidato que sair do local de realização do exame, qualquer que seja o motivo, encerrará sua participação na prova.

7.8. Os gabaritos das provas serão divulgados através do endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 no dia **15 de janeiro de 2018**.

7.9. Reclamações concernentes ao gabarito das provas só serão aceitas até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

7.10. Nos dias de prova o candidato será identificado através da fotografia e assinatura.

7.11. Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do concurso.

7.12. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no subitem 7.11 deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Universidade Federal de Sergipe – UFS exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos interessados no local de prova.

7.13. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.14. A Universidade Federal de Sergipe – UFS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.15. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.

7.16. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.17. Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões, mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo.

7.18. A Coordenação da COREMU, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.

7.19. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.

7.20. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.

7.21. Se, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.22. A prova escrita constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 20 questões referentes a conteúdos de Saúde Pública e Saúde Coletiva, comum a todas as áreas/categorias profissionais, e 40 (quarenta) questões específicas de cada categoria profissional.

7.23. Será excluído/eliminado da 1ª Etapa da seleção o candidato que:

- a) por qualquer motivo não comparecer à seleção na data especificada para realização da prova escrita;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
- c) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) não atingir 50% de acertos nas questões referentes à Saúde Pública e Saúde Coletiva, e 50% de acertos nas questões específicas de cada área na prova escrita.

7.24. A convocação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa do processo de seleção será publicada e divulgada no dia **30/01/2018**, no seguinte endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 e no mural da Residência Multiprofissional no HU/UFS.

7.25. Os candidatos convocados para 2ª Etapa deverão entregar os seguintes documentos na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU /UFS) situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, CEP 49060-025, na cidade de Aracaju/SE no Terceiro andar do Hospital Universitário (HU) no período de **01 a 02/02/2017 das 09 às 12 horas e de 13 às 16horas:**

- a) *Curriculum vitae* com cópia atualizada, autenticada e encadernada dos certificados. A cópia dos certificados deverá ser numerada e ordenada na sequência dos itens constantes no **ANEXO I**.
- b) planilha eletrônica para avaliação do *Curriculum vitae* disponível no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78
- c) a planilha deve ser preenchida pelo candidato de acordo com as instruções de preenchimento constantes no **ANEXO II**. Após o preenchimento, a mesma deverá ser impressa de forma a garantir a legibilidade dos dados, rubricada em todas as páginas, assinada na última página pelo candidato e anexada à encadernação do currículo e cópia autenticada dos certificados.
- d) cópia da planilha em CD ou DVD.

7.26. O candidato poderá, ainda, enviar a documentação exigida, postada impreterivelmente **até o dia 02 de fevereiro de 2017**, através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias) para a secretaria da COREMU/UFS, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, CEP 49060-025, na cidade de Aracaju/SE, no Terceiro andar do Hospital Universitário (HU).

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1. A avaliação curricular será realizada no dia **09/02/2017**.

8.2. Somente participarão da 2ª etapa do concurso os candidatos aprovados na 1ª etapa, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas especificadas neste edital, respeitada a ordem de pontuação obtida na prova escrita.

8.3. Caso ocorra empate na 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão convocados para análise curricular.

8.4. Na análise do currículo serão avaliados somente os itens autodeclarados, documentados, comprovados, autenticados e pontuados pelo candidato no ato da entrega.

8.5. Os critérios de avaliação do *Curriculum vitae* encontram-se especificados no **ANEXO I** deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de pontuação obedecerão aos seguintes pesos:

- a) prova escrita- peso 8,0
- b) análise de currículo - peso 2,0

9.2. Para a classificação final será aplicada uma média geral ponderada com os seguintes pesos para todas as áreas:

$$MG = [(PE \times 8) + (AC \times 2)] \div 10$$

MG: média geral do candidato

PE: nota da Prova Escrita

AC: nota da Análise de Currículo

9.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das **médias gerais** dos candidatos.

9.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas por especialidade (área profissional), conforme especificado neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota na prova de Saúde Pública e Saúde Coletiva;
- c) menor tempo de formação (prioridade aos jovens recém-formados - Lei Federal nº 11.129, 30 de junho de 2005);
- d) candidato com mais idade;
- e) persistindo o empate, será realizado um sorteio público na presença de pelo menos duas testemunhas que não tenham vínculo com o Programa.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no **ANEXO III** deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. O RESULTADO FINAL com a relação de classificação será publicado em mural no hall da admissão de internamento do HU/UFS e através de lista classificatória a ser fixada no dia **18/02/2017**, podendo ainda, ser obtido através da internet, no seguinte endereço: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 A COREMU/UFS, não prestará informações através de telefone, fax ou e-mail.

12.2. Nas listagens constarão os nomes dos candidatos aprovados, que serão classificados por ordem decrescente de pontos, por especialidade (área profissional).

12.3. As vagas não preenchidas poderão ser pleiteadas pelos candidatos excedentes dos outros programas desde que seja da mesma especialidade profissional escolhida no ato da inscrição, sendo respeitada a pontuação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 03/2012.

12.4. Considerando a situação citada no item anterior faz-se necessário que o candidato em questão realize a inscrição no novo programa pretendido.

13. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos pelo candidato, ou seu representante legal, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, a partir da divulgação dos resultados, e deverão ser protocolados obrigatoriamente na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UFS), situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, CEP: 49060-025, na cidade de Aracaju/SE, 3º andar das **09 às 12 horas e das 13 às 16 horas (horário de Aracaju)**.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados em petição assinada e datada pelo candidato ou seu procurador (procuração ANEXO) contendo as razões de sua irrisignação.

13.3. Se do recurso da prova escrita e/ou gabarito resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.5. Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7. Os resultados após recursos serão divulgados, a partir das **10 horas** na secretaria da COREMU/UFS e na internet www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 a partir das **15 horas** (ANEXO III).

14. DA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos classificados no processo de seleção deverão realizar suas matrículas nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2018**, na secretaria da COREMU/UFS, **das 09 às 12 horas, e das 13 às 16 horas (Horário de Aracaju)** apresentando:

- a) ficha de matrícula devidamente preenchida (fornecido no endereço: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78);
- b) 03 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- c) 02 cópias autenticadas do diploma de graduação e número do registro profissional junto ao Conselho Regional do Estado de Sergipe, se já o possuir, do contrário, entregar o que já possui de outro estado e posteriormente deverá trazer o de Sergipe;
 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso correspondente. A declaração de conclusão do curso será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Multiprofissional sob pena de cancelamento da matrícula.
- d) 02 cópias autenticadas do CPF e comprovante de regularização; <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- e) 02 cópias autenticadas do R.G. (Cédula de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- f) 02 cópias autenticadas do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g) 02 cópias autenticadas do comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- h) 02 cópias simples da Carteira de vacinação atualizada;
- i) 02 cópias simples do comprovante de endereço atualizado (com CEP), preferencialmente em nome do candidato;
- j) 02 cópias simples do comprovante de inscrição no INSS: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/PrevCidadao.htm>

14.2. Será permitida a matrícula por procuração mediante instrumento de mandato, contendo firma reconhecida do candidato, acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) do candidato e apresentação da Carteira de Identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que será retida na COREMU/UFS.

14.3. Em caso de candidato estrangeiro será solicitado a cópia do visto de permanência no País.

14.4. O candidato que não se matricular no prazo previsto será considerado desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato aprovado na ordem seguinte de classificação que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentar-se munido dos documentos acima referidos.

14.5. Os candidatos desistentes deverão apresentar uma declaração de desistência em 02 (duas) vias na COREMU/UFS no dia da sua desistência.

14.6. Os candidatos matriculados deverão entregar obrigatoriamente até o dia **02 de maio de 2018**, na secretaria da COREMU/UFS, caso no período de matrícula só tenha sido entregue o protocolo de inscrição ou de transferência, cópia da carteira do Conselho Regional de Sergipe, referente à sua área profissional.

15 DO REGIME DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

15.1. O Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFS será realizado em período integral de 60 (sessenta) horas semanais, estabelecido de acordo com a legislação específica da CNRMS.

15.2. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão suas atividades no dia **01 de março 2018** (quinta-feira), e terão direitos a:

- a) bolsa de estudo, atualmente, no valor de **R\$ 3.330,49**, esclarecemos que este valor é determinado e pago pelo Ministério da Educação, não sendo a UFS responsável pela sua fixação, reajuste ou outros ônus e benefícios;
- b) um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada ano do programa;

15.3. São deveres dos residentes oficialmente matriculados:

- a) cumprimento da carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, que será distribuída de acordo com cada programa;
- b) cumprir a legislação vigente do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde em seu programa de educação permanente e as normas dos serviços que servem de campo de treinamento, dedicando-se com esmero e afinco a fim de adquirir habilidades, competências e conhecimentos científicos concernentes ao perfil do egresso, no sentido de promover e recuperar a saúde do ser humano, sob a orientação dos preceptores e tutores;
- c) executar todas as atividades propostas pelo Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, concernentes às atividades práticas em serviço, aos módulos teóricos/teórico-práticos integrados por campos e núcleos de saber e prática, trabalhos científicos e pesquisas, assim como participar dos processos de avaliação.

15.4. A bolsa está sujeita a retenção previdenciária nos termos da lei.

15.5. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até **trinta (30) dias** após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012).

15.6. Os candidatos que ingressarem na Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde após o prazo estipulado pela CNRMS, ou seja, **01 de março de 2018** só concluirão o curso de Residência, após cumprir a carga horária estabelecida por lei, a despeito do recebimento da bolsa de estudos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) não confirmar a sua matrícula no Programa, nas datas especificadas neste edital, no caso de ser selecionado;

16.2. Para preenchimento de vagas restantes a COREMU/UFS fará novas convocações somente via e-mail.

16.3. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na secretaria do Programa até o dia **31 de março de 2018**. Findo este período, a documentação ficará à disposição do candidato até o dia **15 de abril de 2018**, sendo inutilizada após essa data, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

16.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78

16.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara que reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde ao qual se inscreve.

16.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREMU/UFS.

Aracaju, 14 de novembro de 2017.

ANEXO I**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

ATIVIDADES
1. Representação estudantil em órgão colegiado ou departamental na Universidade: 03 pontos por atividade (máximo 03 pontos).
2. Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 01 ano): 05 pontos por participação (máximo 05 pontos).
3. Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 02 pontos por participação (máximo 04 pontos).
4. Monitoria em disciplina curricular (mínimo 01 ano): 02 pontos por monitoria (máximo 04 pontos).
5. Estágio curricular não obrigatório (extracurricular) na área hospitalar, atenção básica ou saúde pública/saúde coletiva (mínimo 01 ano para cada estágio): 02 pontos por estágio (máximo 06 pontos).
6. Bolsista de iniciação científica (certificado atestado pela IES): 02 pontos por ano (máximo 04 pontos).
7. Participação no PET: 02 pontos por ano (máximo 04 pontos).
8. Participação em evento científico local (Congresso, Jornada, Simpósio, Semana Acadêmica, Seminário) com carga-horária mínima de 08 horas: 01 ponto por evento (máximo 04 pontos).
9. Participação em evento científico nacional (Congresso, Simpósio, Jornada, Seminário) com carga-horária mínima de 24 horas: 02 pontos por evento (máximo de 04 pontos).
10. Participação em evento científico internacional: 03 pontos por evento (máximo 06 pontos).
11. Participação em oficinas de capacitação na área hospitalar, atenção básica ou saúde pública/saúde coletiva (carga-horária mínima: 08 horas): 01 ponto por oficina (máximo 03 pontos).
12. Artigo publicado ou aceite de publicação em revista indexada: 03 pontos por publicação (máximo 09 pontos).
13. Artigo publicado ou aceite de publicação em revista não indexada: 01 ponto por publicação (máximo 03 pontos).
14. Trabalho apresentado em evento local/regional (pôster ou apresentação oral): 01 ponto por apresentação (máximo 03 pontos).
15. Trabalho apresentado em evento nacional (pôster ou apresentação oral): 02 pontos por apresentação (máximo 06 pontos).
16. Trabalho apresentado em evento internacional: 02 pontos por apresentação (máximo 06 pontos).
17. Premiação em evento científico local/regional: 01 ponto por evento (máximo 03 pontos).
18. Premiação em evento científico nacional: 02 pontos por evento (máximo 06 pontos).
19. Premiação em evento científico internacional: 03 pontos por evento (máximo 09 pontos).
20. Palestra proferida em evento científico/acadêmico: 01 ponto por palestra (máximo 04 pontos).
21. Participação em projetos e programas de Extensão Universitária (duração mínima de 01 ano, atestada pela IES): 02 pontos por participação (máximo 04 pontos).

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A planilha de avaliação do *currículum vitae* foi elaborada usando o programa MS Excel, versão 2003 ou superior (executável em sistema operacional MS Windows XP ou Vista), podendo ser utilizada com qualquer programa compatível com este formato de arquivo.

A planilha apresenta a descrição de 21 itens/atividades, especificando a pontuação de cada item/atividade, incluindo a pontuação máxima.

1. Organizando a Numeração dos documentos do *currículum vitae*

- As cópias dos documentos comprobatórios devem ser claramente numeradas, consecutivamente com números inteiros iniciando em 01 (um), no canto superior direito e com caneta vermelha.
- Os documentos devem estar organizados de forma a seguir a ordem em que cada um dos itens é apresentado na planilha de cálculo.
- Documentos que não apresentem numeração não serão considerados, assim como aqueles itens marcados na planilha e que não tenham o respectivo documento comprobatório.
- Caso o documento comprobatório original esteja em mídia magnética ou ótica (disquete, CD ou DVD), deverá ser incluída a referida mídia original (ou cópia integral desta) além da versão impressa.
- Documentos incorretamente assinalados na planilha serão desconsiderados.
- Não devem ser incluídos documentos para os quais não haja pontuação prevista na planilha.
- Não pode haver duplicidade de documentos, ou seja, um mesmo documento comprobatório não pode receber dois ou mais números diferentes.
- No caso de documentos com mais de uma página, as páginas deverão conter o mesmo número.

2. Preenchendo a Planilha com a identificação do candidato

O candidato deve preencher inicialmente a célula de identificação “Nome do Candidato”

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE											
2		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO											
3		PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO											
4													
5	Nome do Candidato:												
6													

Figura 01. Identificação (preencher com o nome do candidato)

3. Preenchendo os dados na planilha

Em seguida SOMENTE devem ser preenchidas as pontuações e incluídos os respectivos documentos comprobatórios, referentes aos itens constantes na Planilha de acordo com as pontuações especificadas (Figura 02).

7	Itens/Atividade			
8	Representação estudantil em órgão colegiado ou departamental na universidade: 3 pontos por atividade (máximo 3 pt)			Pontos
9	No. de pontos			0
10	Documento no.			
11	Participação em entidade de representação estudantil (mínimo 1 ano): 3 pontos por atividade (máximo 3 pt)			Pontos
12	No. de pontos			0
13	Documento no.			

Figura 02: Pontuações especificadas para cada item/atividade

3.1 Itens gerais de preenchimento

— **Nº de pontos:** indicar no quadro a pontuação especificada para cada item/atividade (Figura 03).

— **Documento Nº:** indicar nos quadros o número do respectivo documento comprobatório (Figura 4).

14	Participação em comissão organizadora de Eventos acadêmicos: 1 ponto por evento organizado (máximo 2 pt)			Pontos
15	No. de pontos	1	1	2
16	Documento no.	3	4	
17	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pt)			Pontos
18	No. de pontos	5		5
19	Documento no.	5		
20	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pt)			Pontos
21	No. de pontos	2	2	4
22	Documento no.	6	7	

Figura 3. Preenchimento da pontuação em cada célula, para cada atividade.

14	Participação em comissão organizadora de Eventos acadêmicos: 1 ponto por evento organizado (máximo 2 pt)			Pontos
15	No. de pontos	1	1	2
16	Documento no.	3	4	
17	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pt)			Pontos
18	No. de pontos	5		5
19	Documento no.	5		
20	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pt)			Pontos
21	No. de pontos	2	2	4
22	Documento no.	6	7	

Figura 4. Número do documento comprobatório.

Quando você preenche os números de pontos em cada célula, a planilha automaticamente calcula o total de pontos para o conjunto de itens/atividades (Figura 5).

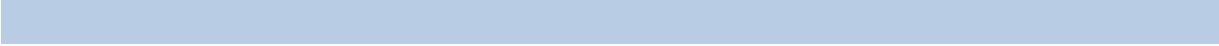
14	Participação em comissão organizadora de Eventos acadêmicos: 1 ponto por evento organizado (máximo 2 pt)			Pontos
15	No. de pontos	1	1	2
16	Documento no.	3	4	
17	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pt)			Pontos
18	No. de pontos	5		5
19	Documento no.	5		
20	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pt)			Pontos
21	No. de pontos	2	2	4
22	Documento no.	6	7	

Figura 5. Soma automática dos pontos para o conjunto de itens/atividades.

Proceda ao preenchimento de cada item/atividade até o final da planilha.

4. Finalização e impressão da planilha

— Após o preenchimento da planilha, a mesma deverá ser impressa com qualidade que permita a legibilidade dos dados.

- Rubrique todas as páginas e assine a última página da planilha impressa.
 - Os documentos comprobatórios devem ser anexados no *curriculum vitae* na ordem especificada e preenchida na planilha.
 - Cópia da planilha deve ser entregue em CD ou DVD no momento da inscrição no processo de seleção de acordo com o Edital.
 - Nenhum documento poderá ser anexado após a data limite de inscrição, sendo que os prazos para o recebimento da documentação constam no presente Edital.
- 

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL /2017**

DATA	ETAPA	HORÁRIOS
01/12/17 a 04/12/17	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	
11/12/17 a 15/12/17	Inscrições	09 horas do dia 11/12 às 17 horas do dia 15/12/17
18/12/17	Prazo final para pagamento da GRU	
15/12 a 15/12/2017	Verificar confirmação da Inscrição	
09/01 a 12/01/18	Cartão de Identificação	
14/01/2018	Realização da prova escrita	09 às 13horas
15/01/2018	Divulgação do gabarito	-----
17/01/2018	Prazo final para interposição de recursos da prova objetiva	Até às 16 horas
25/01/2018	Divulgação do gabarito definitivo	-----
25/01/2018	Resultado dos recursos – secretaria da COREMU e na internet www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78	10 horas 15 horas
30/01/2018	Resultado da 1ª Etapa	-----
30/01/2018	Convocação dos classificados para a entrega do currículo	
01/02 e 02/02/2018	Período de entrega dos documentos constantes no item 7.25 do Edital nº 01/2018	09 às 12 horas e 13 às 16 horas
02/02/2018	Prazo limite para postagem dos documentos constantes no item 7.20 do Edital nº 01/2017	
09/02/2018	Realização da análise de currículo	-----
10/02/2018	Resultado da 2ª Etapa	
14/02/2018	Prazo final para interposição de recursos da análise de currículo	
18/02/2018	Resultado dos recursos – secretaria da COREMU e na internet www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78	15 horas
18/02/2018	Divulgação do resultado final publicado no mural do hall do internamento do HU e pelo site	A partir das 16 horas
22/02/18 e 23/02/18	Matrícula	08 às 12 horas 13 às 16 horas
01/03/18	Início da Residência	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. CONHECIMENTOS GERAIS

1. Legislação do SUS.
2. Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90 e Lei 8142/90
3. Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização.
4. Políticas Públicas de Saúde no Brasil.
5. Vigilância à saúde.

II. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Práticas Corporais e Saúde
2. Educação Física e Saúde Coletiva
3. Educação Física e Sistema Único de Saúde
4. Educação Física na Atenção Psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas)
5. Educação Física na Atenção Primária em Saúde
6. Educação Física na Saúde do Adulto (Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Saúde do Idoso)
7. Práticas Corporais e Clínica Ampliada e Compartilhada
8. Práticas Corporais e Acolhimento
9. Práticas corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde
10. Programa Academia da Saúde
11. Educação Física na Promoção e Prevenção da Saúde
12. Práticas Corporais, Lazer e Sociedade

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ENFERMAGEM

1. Ética, Bioética e exercício profissional;
2. Epidemiologia;
3. Tipos de Estudo (coorte; prevalência; caso-controle; ensaios clínicos);
4. CCIH e Vigilância das Infecções Hospitalares;
5. Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso (com vistas à promoção da saúde, prevenção, cura e reabilitação das doenças, abrangendo as emergências clínicas e o Estatuto do Idoso como Política Pública);
6. Política de Saúde Mental e o SUS;
7. Assistência de Enfermagem (conduta dos profissionais) ao Paciente com Transtorno Mental e em uso de drogas lícitas e ilícitas;
8. Reforma Psiquiátrica e a Participação da Equipe Multiprofissional;
9. Assistência à família e sociedade;
10. Práticas gerenciais do enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família: Conceitos e etapas do planejamento/Diagnóstico em saúde comunitária; Avaliação de estrutura, processo e resultados;
11. Atuação do enfermeiro nas principais políticas de atenção à saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família: Criança e adolescente; Mulher; Homem; Idoso; Trabalhador; Promoção à Saúde; Pessoa com deficiência;
12. Educação em Saúde.

IV.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FÁRMACIA

1. Farmacotécnica hospitalar;
2. Farmacoterapia e toxicologia;
3. Farmacoepidemiologia e farmacovigilância;
4. Farmácia hospitalar: funções e atividades, gestão de recursos e insumos, aspectos logísticos e sistemas de distribuição de medicamentos;
5. Farmácia Clínica e atenção farmacêutica;
6. Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
7. Epidemiologia do Medicamento;
8. A Política Nacional de Medicamentos;
9. Assistência Farmacêutica no SUS;
10. Lei no 9.787, de 1999 – Medicamentos Genéricos.

V.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA

1. Métodos de avaliação e diagnóstico clínico-funcional;
2. Recursos, métodos e técnicas fisioterapêuticas (cinesioterapia, mecanoterapia, eletrotermofototerapia e terapia manual);
3. Critérios de indicação/conduitas e orientações fisioterapêuticas aplicadas à ortopedia, pneumologia, geriatria e neurologia;
4. Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidência;
5. Assistência fisioterapêutica na saúde coletiva e no gerenciamento dos serviços de saúde.

VI.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE FONOAUDIOLOGIA

1. Atuação fonoaudiológica (avaliação, diagnóstico e tratamento) nas alterações de linguagem oral e escrita;
2. Atuação fonoaudiológica (avaliação, diagnóstico e tratamento) nas alterações das funções estomatognáticas;
3. Atuação fonoaudiológica (avaliação, diagnóstico e tratamento) nas alterações de fala e fluência;
4. Atuação fonoaudiológica (avaliação, diagnóstico e tratamento) nas alterações da voz;
5. Atuação fonoaudiológica na voz profissional;
6. Biossegurança na prática Fonoaudiológica;
7. Manobras técnicas e exames instrumentais na reabilitação e diagnóstico nas disfagias; mecânicas e neurogênicas no adulto e idoso;
8. Traqueostomias e válvulas de fala;
9. Atendimento fonoaudiológico na UTI (avaliação e reabilitação);
10. Critérios de atendimento, diagnóstico e alta hospitalar na disfagia do adulto e do idoso;
11. Acumetria: testes com diapasões para topodiagnóstico das perdas auditivas;
12. Avaliação Audiológica básica: audiometria tonal por via aérea, por via óssea, logoaudiometria e medidas de imitância acústica;
13. Princípios envolvidos no mascaramento na avaliação auditiva;
14. Testes supraliminares para diagnóstico otoneurológico;

15. Audiometria de altas frequências;
16. Desenvolvimento das habilidades auditivas;
17. Processamento auditivo central;
18. Avaliação auditiva infantil;
19. Emissões Otoacústicas;
20. Potencial auditivo de Tronco Encefálico;
21. Atuação Fonoaudiológica na Atenção Básica à Saúde/Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
22. Planejamento e Gestão em Saúde e Fonoaudiologia;
23. Política de Atenção à Saúde Pessoa com Deficiência;
24. Redes de Atenção à Saúde e Fonoaudiologia;
25. Código de Ética da Fonoaudiologia;
26. Doenças Crônicas não Transmissíveis em Fonoaudiologia.

VII.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NUTRIÇÃO

1. Nutrição e Cirurgia: Resposta Metabólica ao jejum prolongado; Projeto Acerto; Câncer (Nutrição no Pré e Pós-Operatório de Cirurgias para Ressecção de Tumores Gastrointestinais); Cirurgias Gastrointestinais e de órgãos anexos (colecistectomia; coledocotomia; pancreatectomia; gastrectomia; ostomias; hemorroidectomia; retosigmoidectomia); Intervenção Nutricional no Pré e Pós-Operatório de Cirurgia Bariátrica; Terapia Nutricional em Pacientes Cirúrgicos; Interação Droga-Nutriente;
2. Nutrição nas Cardiopatias e Diabetes Mellitus (DM) tipos I e II: Insuficiência Cardíaca Congestiva (ICC), Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), Pericardite; Arritmias; Complicações associadas ao DM (Nefropatia Diabética; Doenças do Sistema Circulatório; Pé diabético; Hiperglicemia; Hipoglicemia), Dieta na Insulinoterapia; Terapia Nutricional em Cardiopatas e Diabéticos; Interação Droga-Nutriente;
3. Nutrição nas Hepatopatias e Nefropatias: Cirrose Hepática; Doença Hepática Gordurosa Não-Alcólica; Leishmaniose Visceral; Câncer Hepático; Insuficiência Renal Aguda (IRA); Insuficiência Renal Crônica (IRC); Síndrome Nefrótica, Nefrítica e Nefrética; Consumo de Sódio nas Nefropatias; Terapia Nutricional na Hepatopatia e Nefropatia; Interação Droga-Nutriente;
4. Nutrição nas Pneumopatias: Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); Câncer de Pulmão; Tuberculose Pulmonar; Bronquiectasia; Terapia Nutricional nas Pneumopatias; Interação Droga-Nutriente;
2. Nutrição na Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA): Intervenção Nutricional nas Complicações da SIDA (Transtornos Gastrointestinais e Reações Adversas do Tratamento Medicamentoso); Terapia Nutricional na SIDA; Interação Droga-Nutriente.

VIII.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ODONTOLOGIA

1. Terapêutica em odontologia;
2. Diagnóstico em patologia bucal;
3. Patologia oral e maxilofacial;
4. Fundamentos de Medicina oral;
5. Periodontia Clínica;
6. Endodontia;
7. Clínica Integrada em Odontologia.

IX. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PSICOLOGIA

1. Concepções de saúde e doença, de normal e patológico;
2. Práticas psicológicas no campo da saúde (com ênfase na atenção básica e atenção hospitalar);
3. Psicopatologia: história, bases filosóficas e sua importância na prática psicológica;
4. DSM/CID: histórico, versão atual e crítica;
2. Semiologia dos transtornos mentais e raciocínio diagnóstico;
3. Políticas públicas de saúde mental no Brasil;
4. Os dispositivos de atenção psicossocial;
5. Concepções das neuroses, psicoses e perversões;
6. Clínica da psicose e da toxicomania;
7. O campo da psicossomática: epistemologia e perspectivas clínicas;
8. Teorias e técnicas psicoterápicas;
9. Psicologia social institucional;
10. Processos atuais de medicalização da vida;
11. Clínica ampliada;
12. Ética profissional e bioética.

X. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos da profissão (FHTM);
2. Ética Profissional - fundamentos sócio históricos e legislação; Projeto Ético Político do Serviço Social;
3. Instrumentalidade;
4. Política Social;
5. Questão Social;
6. Questão Ambiental;
7. Estado, classe e movimento social;
8. Planejamento e Gestão Social;
9. Planos, Programas e Projetos Sociais;
10. Pesquisa em Serviço Social;
11. Consultoria e Assessoria;
12. Debate contemporâneo da profissão;
13. Capitalismo Contemporâneo, Neoliberalismo; Neodesenvolvimentismo;
14. Segurança Social;
15. Interdisciplinaridade e intersetorialidade;
16. Trabalho com famílias;
17. Gênero e Serviço Social;
18. Legislação sobre Pessoas em Situação de Rua;
19. Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8662/93);
20. Política Nacional de Estágio;
21. Lei 12.317/2010;
22. Política Nacional de Fiscalização;
23. Resolução CFESS 493/2006; Resolução CFESS 533/2008; Resolução CFESS 556/2009; Resolução CFESS 557/2009; Resolução CFESS 559/2009; Resolução CFESS 554/2009; Resolução CFESS 615/2011; Resolução CFESS 648/2013;
24. Legislação Social básica e suas atualizações: Constituição Federal de 1988; Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994); Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (Lei 10.048/00, Lei 10.098/00 e Decreto Lei 5296/04); Lei Orgânica da Assistência

Social/LOAS (Lei 8.742/1993); Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto 914/1993); Sistema Único de Assistência Social/SUAS (Lei 12.435/2011); Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1990); Política Nacional de Saúde Mental (Lei 10.216/2001); Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); Estatuto da Juventude (Lei nº12.852/2013); Estatuto da Pessoa com Deficiência e Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde (Lei N.º 13.146 de 6 de julho de 2015); Social básica e suas atualizações: Constituição Federal de 1988; Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994); Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (Lei 10.048/00, Lei 10.098/00 e Decreto Lei 5296/04); Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS (Lei 8.742/1993); Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto 914/1993); Sistema Único de Assistência Social/SUAS (Lei 12.435/2011); Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1990); Política Nacional de Saúde Mental (Lei 10.216/2001); Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); Estatuto da Juventude (Lei nº12.852/2013); Estatuto da Pessoa com Deficiência e Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde (Lei N.º 13.146 de 6 de julho de 2015);

XI.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL

1. Terapia Ocupacional na atenção primária;
2. Terapia Ocupacional no contexto social;
3. Terapia Ocupacional na Saúde da Criança e do Adolescente;
4. Terapia Ocupacional na Saúde do adulto (saúde da mulher e do homem);
5. Terapia Ocupacional na Saúde do Idoso.